



AVISO DE LICITAÇÃO  
EDITAL CARTA CONVITE Nº 011/2021

O Presidente da Comissão de Licitação do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO - IPMO**, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 22 de dezembro de 2021 às 14h00min, na sala de reunião desta AUTARQUIA, localizada na Rua Avelino Lopes nº 70, Centro, Osasco-SP, nesta cidade, receberá as propostas e documentos de habilitação. **OBJETO** visando à contratação de Empresa especializada em manutenção predial, reparos de alvenaria, impermeabilização e revestimentos, pintura externa e interna do prédio principal, revisão elétrica e substituição de persianas, e demais condições constantes, conforme especificações descritas/estabelecidas Termo de Referência, nos quantitativos, especificações e demais condições constantes do edital e seus anexos

O Edital poderá ser retirado no Departamento de Licitações e Compras no endereço já citado a ser cedida a partir da publicação deste aviso, no horário das 08:30 às 16:30 horas, ou através de mídia removível, fornecida pelos interessados, bem como pelo site:

<http://www.ipmosasco.com.br/Home/EditaisConcursos> Osasco, 15 de dezembro, 2021.



## GABINETE DO PRESIDENTE

**ORIGEM:** Gabinete do Presidente

**DESTINO:** Comissão Permanente de Licitação

**ASSUNTO:** Autorização para Abertura de Procedimento Licitatório

O Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso de suas atribuições legais e em atendimento a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal 9412/2018, bem como Decreto Municipal nº 11.750/2018, autoriza a comissão de licitação, nomeada sob a portaria 485/2021 de 04 de novembro de 2021, a iniciar os procedimentos licitatórios, visando à contratação de Empresa especializada em manutenção predial, reparos de alvenaria, impermeabilização e revestimentos, pintura externa e interna do prédio principal, revisão elétrica e substituição de persianas, e demais condições constantes, conforme especificações descritas/estabelecidas Termo de Referência, nos quantitativos, especificações e demais condições constantes do edital e seus anexos.

Sejam, portanto, tomadas todas as providências legais para o atendimento as determinações das leis de licitações em epígrafe, levando em conta os princípios da transparência, publicidade, igualdade entre as licitantes e demais normas pertinentes.

Sem mais,

Presidente

Ao,  
Sr. Washington Silva de Jesus.  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.  
Instituto de Previdência do Município de Osasco.



## Carta Convite nº 011/2021

Processo nº 2942/2021.

O Instituto de Previdência do Município de Osasco, por intermédio da comissão de licitação, designada através pela Portaria nº 485/2021, leva a conhecimento dos interessados que na forma da lei 8666/93 e do Decreto Municipal nº 11750/2018 bem como outras normas aplicáveis ao objeto do certame, realizará na licitação na modalidade Carta Convite, do tipo Menor Preço, sob o regime de Empreitada por Preço Global, mediante as condições estabelecidas.

### SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL:

- a) ANEXO I – Termo de Referência
- b) ANEXO II – Declaração de Inexistência de Trabalho Infantil.
- c) ANEXO III – Termo de Comprometimento com a lei 123/2006
- d) ANEXO IV – Declaração de Enquadramento como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
- e) ANEXO V – Minuta de Contrato
- f) ANEXO VI – Atestado de Vistoria Técnica
- g) ANEXO VII – Proposta de Preços
- h) ANEXO – VIII - Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho
- i) ANEXO IX - Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública

### 1. OBJETO.

- 1.1. O presente convite tem por objetivo a Contratação de Empresa especializada em manutenção predial, reparos de alvenaria, impermeabilização e revestimentos, pintura externa e interna do prédio principal, revisão elétrica e substituição de forma descrito no **Termo de Referência constante no Anexo I.**

### 2. DA PARTICIPAÇÃO.

- 2.1. Poderão apresentar-se à licitação empresas convidadas inscritas, ou não, como Fornecedores do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO – IPMO, bem como aquelas que manifestarem interesse em participar do certame com antecedência de, no mínimo. 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a sessão de julgamento (**Lei nº 8.666/93 art. 22 § 3º**);
- 2.1.2. Até 05 (cinco) dias úteis da data fixada para a realização da sessão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato presente convite, através de documentação protocolada junto à recepção do IPMO direcionando ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação.
- 2.1.3. A execução dos serviços deverá seguir as regras acostadas no Termo de Referência, ANEXO I, deste Edital;
- 2.1.4. Decairá do direito de impugnar os termos da Carta Convite de licitação perante a administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a



abertura dos envelopes com as propostas em convite, as falhas ou irregularidades que viciariam essa Carta Convite, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.1.5. A Comissão Permanente de Licitação prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, na Rua Avelino Lopes, 70, Centro, Osasco/SP, ou pelo telefone (11) 3652-5566 ramal 228, ou pelo e-mail: [licitacao.compras@ipmo.com.br](mailto:licitacao.compras@ipmo.com.br).

2.1.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante

### 3. DA VISTORIA OBRIGATÓRIA E DO RECURSO:

3.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante deverá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 16h00min, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (11) 3652-5566 ramal 228, ou pelo e-mail: [licitacao.compras@ipmo.com.br](mailto:licitacao.compras@ipmo.com.br);

3.1.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação da Carta Convite, estendendo-se até o dia 20/12/2021;

3.1.3. Sendo requisito de habilitação, o atestado de vistoria será expedido pela IPMO à empresa interessada no certame, conforme ANEXO VI e assinado pelo responsável designado junto ao órgão licitante, quando da visita de vistoria, e apresentado como documento de qualificação técnica (**art. 30, III, da Lei nº 8.666/93**);

3.1.4. Os licitantes, após a realização da vistoria, conforme especificado no item 3.1., poderão interpor recurso administrativo à Comissão de Licitação, contra o conteúdo dos projetos básico e executivo, bem como seus anexos, no prazo de 16/12/2021 à 20/12/2021.

3.1.5. Quando da interposição do referido recurso, a Comissão de Licitação, subsidiada por parecer técnico, tomará a decisão sobre o reconhecimento, ou não, do mesmo. Podendo promover alterações nos Projetos e até suspender o certame enquanto não for sanada a possível irregularidade.

3.1.6. Após o período citado no subitem 3.1.4, será considerado que o licitante tomou conhecimento de todas as obras e manutenções a serem realizadas no prédio do IPMO, ficando impedido de apresentar qualquer aditamento contratual posterior, salvo fatos imprevisíveis supervenientes, sujeitando-se à deliberação da autoridade competente.

### 4. DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA.

4.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados pelos licitantes até as 14h00min, do dia 22 de dezembro de 2021, quando se dará início à sessão de



Julgamento, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Ao  
Instituto de Previdência do Município de Osasco – IPMO  
Departamento de licitações e compras  
Rua Avelino Lopes, nº 70, Centro - Osasco/SP  
Carta Convite nº 011/2021  
Envelope “A” – Documentos de Habilitação  
Razão Social da Proponente: \_\_\_\_\_  
Endereço Completo: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_

Ao  
Instituto de Previdência do Município de Osasco – IPMO  
Departamento de licitações e compras  
Rua Avelino Lopes, nº 70, Centro - Osasco/SP  
Carta Convite nº 011/2021  
Envelope “B” – Proposta de Preços  
Razão Social da Proponente: \_\_\_\_\_  
Endereço Completo: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_

4.1.2. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante.

## 5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº “A” DOCUMENTAÇÃO.

5.1. O Envelope "DOCUMENTAÇÃO" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

- a) Ato constitutivo da empresa, estatuto ou contrato social em vigor tratando-se de sociedades empresárias ou simples, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil das pessoas Jurídicas, nos termos da lei conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores.
- b) Termo de Vistoria, fornecido pelo IPMO, declarando que a empresa tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (**ANEXO VI**);
- c) Declaração de que a Equipe Técnica indicada executará o serviço objeto da licitação, de acordo com o § 10, do art. 30 da Lei nº 8.666/93, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo IPMO;
- d) A capacitação técnica mediante demonstração comprovada, pelo licitante, de possuir em seu quadro, na data da licitação, funcionário habilitado para prestação de serviço.
- e) A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços (Súmula Nº 25 do TCESP);



### 5.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL.

- 5.1.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 5.1.4. Certidão de regularidade de situação (CRS) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal, por força da Lei Federal Nº 9.012/95;
- 5.1.5. Certidão negativa de débitos (CND) como prova de regularidade para com a Seguridade Social, expedida pela Previdência Social, em face das disposições contidas no art. 195, § 3º da Constituição Federal;

### 5.1.6. – HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.

### 5.1.7. OUTRAS DECLARAÇÕES.

- a) Declaração de situação regular perante o ministério do trabalho – (modelo ANEXO IX);
- b) Declaração de não possuir qualquer dos impedimentos previstos inexistência de superveniência de fato impeditivo à participação em licitações, promovidas por Órgãos ou Entidades Públicas. (modelo ANEXO X)

Obs.: 1 - Para as microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da REGULARIDADE FISCAL, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Obs. 2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, o IPMO aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

## 6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA:

- 6.1. A proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo ANEXO VIII – e em moeda corrente nacional, limitando-se a 02 (duas) casas decimais.



- a) **NÃO SERÁ ADMITIDA COTAÇÃO INFERIOR À QUANTIDADE PREVISTA NESTA CARTA CONVITE E SEUS ANEXOS, NEM PROPOSTAS COM VALORES SUPERIORES AOS PREVISTOS NO ANEXO I – SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO,**
- b) A comissão Permanente de Licitação, todavia, com vistas a garantir uma maior competição e a obtenção de proposta mais vantajosa para a Edilidade poderá proceder ao conserto/validação de eventuais erros materiais ou desacertos verificados na proposta (p. ex., erro de cálculo; inobservância da unidade de medida; apresentação de preço unitário ao invés de global, dentre outros), procedendo à devida adequação, **DESDE QUE NÃO configure alteração da proposta; dos itens ou quantidades ofertadas e demais requisitos que, se descumpridos, demandariam a desclassificação do Licitante.**
- c) O preço ofertado permanecerá fixo e irreatável.
- d) Os preços unitários e totais dos itens expressos em moeda corrente nacional incluirão, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, **INCLUSIVE MATERIAIS**, sem direito a acréscimos decorrentes de eventuais encargos financeiros ou inflacionários.
- e) Deverá ser indicada na proposta a marca do item ofertado, quando cabível, para melhor avaliação pela comissão de licitação.
- f) Em se tratando de CONVITE do tipo MENOR PREÇO não será permitido a apresentação de proposta parcial do objeto licitado.

## 7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO.

- 7.1. A abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta” será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.
- 7.2. A participação dos licitantes na sessão de julgamento será facultativa. Qualquer pessoa que quiser acompanhar os trabalhos, licitante ou não, não terá qualquer atuação ou participação, figurando apenas como fiscalizador dos trabalhos, e não como representante do licitante;
- 7.3. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Convite;
- 7.4. A Comissão Permanente de Licitação fará a conferência dos documentos, abrindo-se o envelope “A” “Documentação”. Caso os documentos não atendam as especificações contidas neste CONVITE, o licitante será desclassificado;
- 7.5. Após a habilitação dos licitantes far-se-á a abertura dos envelopes de propostas. Sendo casos de desclassificação das propostas:
- 7.6. Quando o objeto não atender as especificações, prazos e condições fixados nesta Carta Convite;



- 7.7. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros materiais ou desacertos, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta
- 7.8. Será considerado vencedor, nos termos do inciso I, parágrafo primeiro, art. 45, da Lei Federal nº 8.666/93, o licitante que oferecer a proposta de menor preço, desde que plenamente atendidas às condições desta Carta Convite
- 7.9. Em caso de EMPATE, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, obedecendo ao disposto no Art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ou, no caso de não haver alguma, far-se-á sorteio, na mesma sessão de julgamento, com ou sem a presença dos licitantes;
- 7.10. Caso haja suspensão dos trabalhos antes da abertura dos envelopes "Documentação" ou "Proposta", estes ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, devidamente rubricados no fecho pelos seus membros, até a data e o horário marcados para continuidade da licitação

## 8. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL.

### 8.1. 2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão – 21;  
Unidade Orçamentária – 01;  
Funcional Programática – 09.272.0305.1224;  
Categoria Econômica – 4.4.90.51;

## 9. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS.

- 9.1. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.
  - 9.1.2. A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/ receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.
  - 9.1.3. A pessoa física ou o empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.
  - 9.1.4. O licitante deverá declarar o devido enquadramento, conforme **ANEXO IV**, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de





pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos **artigos 42 a 48 da Lei Complementar nº 123/06**.

## 10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS

### 10.1. Da impugnação:

**10.1.1.** Eventuais impugnações ao edital e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidas ao pregoeiro através do e-mail [licitacao.compras@ipmo.com.br](mailto:licitacao.compras@ipmo.com.br), observando o prazo previsto nos **parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93**, com as alterações introduzidas pela **Lei Federal nº 8.883/94** e seguintes.

**10.1.2.** A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma da legislação vigente, devendo ser entregue diretamente ao pregoeiro, no Setor de Licitação e Compras.

**10.1.3.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

### 10.1.4. Do pedido de esclarecimentos:

**10.1.5.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente Convite.

**10.1.6.** Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações e Compras.

## 11. DOS RECURSOS.

**11.1.** Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

**11.2** Habilitação ou inabilitação do licitante, julgamentos das propostas, anulação ou revogação da licitação, sua alteração ou cancelamento, conforme **artigo 109, I e II da lei 8666/93**.

**11.3** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 11. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

**11.1.** As entregas ocorrerão conforme determinado por este INSTITUTO de acordo com o constante do OBJETO deste Edital e do respectivo contrato (ANEXO V)

**11.2.** O objeto desta licitação deverá ser entregue em perfeitas condições e sem custos adicionais.



## 12. DO PAGAMENTO.

12.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, mediante a medição dos serviços e a entrega das Notas Fiscais e com o ateste do requisitante para cada entrega, correspondentes aos preços constantes da Proposta Preço.

## 13. DO CONTRATO.

13.1. O contrato a ser celebrado será regido pelas normas constantes da **Lei Federal nº 8666/93**, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

13.2 O contrato a ser celebrado com a licitante vencedora encontra-se anexo a este convite na forma de **Minuta no Anexo VI**.

13.3. O não cumprimento das cláusulas contratuais constituem para a **RECISÃO** do contrato bem como nas formas constantes dos **artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93**.

## 14. DAS SANÇÕES.

14.1. A não assinatura do termo de contrato no prazo estabelecido caracteriza descumprimento das obrigações assumidas, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, conforme artigo **81 da Lei 8.666/93**.

14.2. O não cumprimento da proposta como um todo, principalmente quanto aos prazos, sem que haja justo motivo apresentado por escrito pelo adjudicatário e aceito pela Comissão de Licitações, ensejará a aplicação de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta e a inexecução parcial do contrato a Administração poderá impor multas de 10% (Dez por cento) sobre a obrigação não cumprida, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

14.3. Após assinatura do contrato será concedido um prazo máximo de até 15 (quinze) dias para a primeiro início dos serviços.

14.4. O atraso injustificado no fornecimento do objeto ensejará a multa de 0,5% (meio) do valor do contrato por dia de atraso até o máximo de 30 (trinta) dias.

14.5. A licitante que não cumprir com as obrigações assumidas em sua proposta ou contrato, e, por conseguinte tornar-se inadimplente, ficará sujeita a sanções previstas nos artigos **86 a 88 da Lei nº 8666/93 e suas atualizações**.



## 15. DISPOSIÇÕES FINAIS.

15.1. Não será admitido consórcio entre empresas.

15.2. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro da Comarca de **OSASCO**, observadas as disposições do § 6º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

Osasco, 15 de dezembro de 2021.



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2942/2021

**1 - DO OBJETO**

1.1 Contratação de Empresa especializada em manutenção predial, reparos de alvenaria, impermeabilização e revestimentos, pintura externa e interna do prédio principal, revisão elétrica e substituição de persianas, e demais condições constantes neste Termo, descritos nas Tabelas abaixo:

**Tabela – 1 (Pintura e reparos)**

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO
01	1.085	<b><u>SERVIÇOS DE PINTURA INTERNA</u></b> <ul style="list-style-type: none"><li>• 04 pavimentos – parede</li><li>• Portas de Banheiros, Hall de escadas, cozinha, corrimão de ferro, piso de garagem, sinalização de solo.</li></ul>
02	1.085	<b><u>SERVIÇOS DE PINTURA EXTERNA</u></b> <ul style="list-style-type: none"><li>• 04 Pavimentos: Corrigir trincas.</li><li>• Pintura paredes externas.</li><li>• Pintura de Caixa D'água</li><li>• Pintura de Rufos</li><li>• Pintura de Escada caracol externa</li><li>• Pintura de Calçada.</li></ul>
03	Peças.	<ul style="list-style-type: none"><li>• Impermeabilização/ Calafetação de Esquadrias / Janelas</li></ul>
04	15 M2	<ul style="list-style-type: none"><li>• Aplicação de revestimento cerâmico na parede lateral da garagem.</li></ul>



**Tabela 2 (Persianas)**

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO
05	Peças	<ul style="list-style-type: none"><li>11 persianas – Modelo: Vertical Blackout (DUNAS, OPEN).</li></ul>

**Tabela 3 (Elétrica mão de obra)**

ITEM	DESCRIÇÃO
06	<ul style="list-style-type: none"><li>Revisão de toda a instalação elétrica;</li><li>Troca de luminárias;</li><li>Eficientização luminosa;</li><li>Troca de disjuntores;</li><li>Readequação de comandos de equipamento de ar-condicionado.</li></ul>
07	<b><u>NORMAS ATENDIDAS</u></b> <ul style="list-style-type: none"><li>NBR 5410 – Instalações elétricas em baixa tensão;</li><li>NR 10 – Segurança em Instalações e serviços em eletricidade;</li><li>NR 35 – Trabalho em altura;</li></ul>
08	<ul style="list-style-type: none"><li>Engenheiro eletricista;</li><li>Eletricistas;</li><li>Ajudantes;</li></ul>

**Tabela 4 (Materiais a serem utilizados).**

Item	Descrição	Quant.	Unidade
1	Cabo flex. Antichama 750 V 35mm <sup>2</sup> preto	300	Metros
2	Cabo flex. Antichama 750 V 35mm <sup>2</sup> azul	80	Metros
3	Cabo flex. Antichama 750 V 2,5 mm <sup>2</sup> preto	400	Metros
4	Cabo flex. Antichama 750 V 10 mm <sup>2</sup> preto	100	Metros
5	Cabo flex. Antichama 750 V 6,0 mm <sup>2</sup> preto	100	Metros
6	Disjuntor termomagnético tripolar 100 amperes	1	Metros
7	Disjuntor termomagnético tripolar 100 amperes-curva C DIN	4	Peça
8	Disjuntor termomagnético unipolar 16 amperes-curva C DIN	20	Peça
9	Disjuntor termomagnético bipolar 20 amperes-curva C DIN	4	Peça
10	Disjuntor termomagnético bipolar 10 amperes-curva C DIN	1	Peça
11	Disjuntor termomagnético bipolar 50 amperes-curva C DIN	2	Peça
12	Disjuntor termomagnético unipolar 20 amperes-curva C DIN	1	Peça
13	Disjuntor termomagnético bipolar 32 amperes-curva C	2	Peça



	DIN		
14	Luminária para lâmpada tubular led 2x1, 20m	104	Peça
15	Revisão em comandos de ar condicionado		Peça

## 2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1 Atender as necessidades de conservação das instalações do IPMO, cumpre salientar que não há pessoal qualificado para realizar os serviços em questão, o que impede o aproveitamento dos recursos humanos em questão.

2.2. A contratação deve-se à necessidade efetiva de manutenção predial, abrangendo instalações, elétricas, alvenaria e de elementos da construção civil dos componentes das edificações civis do que necessitam, permanentemente, de serviços de manutenção predial, visando a plena utilização das instalações e a total segurança do público usuário e servidores, aliado à indisponibilidade de mão de obra especializada no quadro funcional.

2.3. Ressalta-se que durante a execução dos serviços, a Administração não disponibilizará, materiais de elétrica, de alvenaria, de pintura bem como veículos para locomoção das equipes ou transporte de materiais, equipamentos de segurança ou bens necessários à execução do contrato, devendo estes custos serem incluídos na proposta de preço apresentada pelos licitantes.

## 3. DA LOCALIZAÇÃO.

3.1. O local para execução dos serviços objeto da licitação deverão ser:

- a) Rua Avelino Lopes, 70, Centro, Osasco – SP.

## 4. DA VISTORIA.

4.1. Não será exigida vistoria prévia ao local de prestação dos serviços, de forma a ampliar a disputa e evitar custos antecipados para as interessadas. A despeito de não existir tal exigência, estará os interessados para que, aqueles que assim o desejarem, tomem ciência de todas as condições inerentes aos serviços.

4.2. O Licitante que optar por não realizar a vistoria não poderá alegar erros na formulação de sua proposta por desconhecimento das condições dos locais de prestação de serviços, cabendo-lhe, exclusivamente, o ônus decorrente de equívocos no dimensionamento dos quantitativos, das dificuldades de acesso aos locais de prestação dos serviços e dos valores de suas propostas

4.3 Para a realização de Visita Técnica o licitante deverá agendar previamente conforme previsão do Edital.



## 5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta correrão à conta da dotação orçamentária, conforme abaixo discriminado:

Órgão – 21;

Unidade Orçamentária – 01;

Funcional. Programática – 09.272.0305.1224

Categoria Econômica: 44.90.51

## 5. DO HORÁRIO DE EXECUÇÃO.

5.1. O horário de execução dos serviços, deverá ser de 2ª (segunda-feira) a 6ª (quinta – feira), no período das 8h às 17h, podendo ocorrer divisão de turnos, alteração de horários e expediente conforme as necessidades da Administração.

5.2. O licitante vencedor deverá entrar em contato com o Gestor/Fiscal do contrato, para marcar a data e horário da entrega dos materiais.

## 6 – DAS NORMAS TÉCNICAS.

6.1. A contratada obedecerá às normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), com observação no **ITEM 7 da Tabela 3 (mão de obra e elétrica)**, as leis trabalhistas vigentes, as exigências das concessionárias locais de energia e água.

## 7. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS.

7.1 Os serviços deverão ser executados por profissionais capacitados que desenvolverão as tarefas constantes descritos nas **TABELAS** que compõem o **OBJETO** deste Termo de Referência, acompanhadas e fiscalizadas sua execução, por servidor previamente designado.

7.2. A listagem dos serviços detalhados neste item do termo de referência não é exaustiva (apenas exemplificativa), sendo, portanto, da competência da empresa contratante sem custo adicional ao contrato.

7.4. Nos serviços deverão também estar inclusos inspeções, verificações, limpezas, operações, consertos, reparos, substituições, adaptações e modificações e outras atividades a serem realizadas nas instalações objeto deste termo de referência e em outras instalações e equipamentos existentes que porventura não estejam aqui discriminados, mas que façam parte das edificações objeto deste contrato.

7.5. As manutenções deverão ser executadas, obrigatoriamente, nos primeiros 3 (três) meses de vigência do contrato;

7.6. A relação dos serviços e atividades a serem realizados em todas as instalações referentes ao objeto deste Termo de Referência, o qual servirá de ferramenta de controle de avaliação pelo Fiscal do contrato encontram-se nas tabelas discriminadas no **ITEM 1 – DO OBJETO**.

7.7 A licitante vencedora se obrigará a substituir, imediatamente, toda e qualquer peça do objeto desta licitação que apresentar algum defeito de fabricação, alguma deficiência de qualidade ou estiver fora das medidas solicitadas.



7.8 A empresa ficará obrigada a corrigir, total ou parcialmente, às suas expensas, o serviço prestado com vício ou incorreção decorrente de execução irregular ou produto fornecido com defeito, de modo a adaptá-los às especificações contidas no presente termo.

7.9 Deverá ser fornecido na apresentação da proposta, catálogo técnico e/ou prospecto do fabricante, contendo as especificações dos materiais, em caso de dúvida, será solicitada a apresentação de amostra dos materiais.

## 8. DOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADO

8.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe devidamente habilitada, número de profissionais adequados e necessários para a execução dos serviços, conforme solicitado pela Administração.

## 9. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## 10. DOS PRAZOS

10.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **60 dias**, contados a partir da autorização de início dos serviços através da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações acessórias, conforme disposto na **Lei Federal nº. 8.666/93, Decreto Municipal 11.750/2018.**

### 10 - DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 O Contratante deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela Contratada com base nas medições de serviços aprovadas pela Fiscalização, obedecidas as condições estabelecidas no contrato;

10.2. O pagamento será realizado por intermédio de crédito em conta corrente ou por outra modalidade que a CONTRANTE indicar, em até 30 (trinta) dias úteis a contar da data de emissão do Termo de Aceite de pagamento e acompanhada das certidões fiscais (CND, FGTS e CNDT) dentro do prazo de validade.

10.3. Por eventuais atrasos na remuneração, não ocasionados pela CONTRATADA, a CONTRATANTE pagará os valores devidos corrigidos monetariamente pelo índice IGP-M, calculado pro-rata temporis do valor nominal devido entre a data do vencimento da obrigação e aquela da efetiva quitação.

### 11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1 Se os licitantes vencedores descumprirem as condições avençadas ficará sujeita às penalidades estabelecidas no Decreto Municipal 11750/2018.





## **12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

12.1 O Instituto de Previdência do Município de Osasco - IPMO poderá a qualquer tempo recusar o fornecimento dos materiais, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado neste Termo ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis.

12.2 O fornecimento do objeto deste Termo deve ser executado diretamente pelo licitante vencedor, não podendo ser transferido, sub empreitado, cedido ou sublocado sem autorização prévia deste Conselho.

12.3 Nos preços propostos que vier a fornecer já deverão estar inclusos todos os custos necessários para entrega e instalação dos materiais objeto do presente Termo de Referência, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.

**Diretoria Administrativa**  
**Instituto de Previdência do Município de Osasco – IPMO**



**ANEXO II**

AO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO - IPMO

Sr. Presidente da Comissão de Licitação;

**Declaração de Inexistência de Trabalho Infantil.**

Declaramos para os fins do disposto no art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93 não empregar menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, cumprindo-se os termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Osasco, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de XXX.



ANEXO III

AO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO - IPMO

Sr. Presidente da Comissão de Licitação;

Termo de Comprometimento – Lei nº 123/2006.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declara, para fins de participação na **Carta Convite nº 011/2021**, destinado “Contratação de Empresa especializada em manutenção predial, reparos de alvenaria, impermeabilização e revestimentos, pintura externa e interna do prédio principal, revisão elétrica e substituição de persianas” ao Instituto de Previdência do Município de Osasco/SP, em conformidade com a cláusula primeira do edital, que se inclui no regime diferenciado disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que não se enquadra nas hipóteses previstas no art. 4º da referida legislação, sob as penas da Lei e de desclassificação no certame licitatório em questão.

Osasco, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura e identificação do representante legal da licitante)



ANEXO IV

AO  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO - IPMO  
Sr. Presidente da Comissão de Licitação;

Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, para fins de participação na Carta Convite nº 011/2021, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006. Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser: ( ) MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06. ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado. , em de de 2018.

Osasco, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura e identificação do representante legal da licitante)



**ANEXO V**

**MINUTA DE CONTRATO XXX/2021**

Ref.: CARTA CONVITE Nº 011/2021.

**DAS PARTES CONTRATANTES:**

O IPMO pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Avelino Lopes, 70, Centro, Osasco-SP, inscrito no CNPJ sob o nº 46.621.538/0001-14, neste ato representado pelo Sr. -----, -----, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº -----, cédula de identidade n.º -----, doravante denominado CONTRATANTE, e -----, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ -----, com sede na rua -----, representada neste ato pelo Sr. -----, CPF nº -----, mais adiante denominado CONTRATADO, celebram o presente CONTRATO, referente ao Pregão presencial nº -----

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:**

1.1. Contratação de Empresa especializada em manutenção predial, reparos de alvenaria, impermeabilização e revestimentos, pintura externa e interna do prédio principal, revisão elétrica e substituição de persianas

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO
01	1.085	<b><u>SERVIÇOS DE PINTURA INTERNA</u></b> <ul style="list-style-type: none"><li>• 04 pavimentos – parede</li><li>• Portas de Banheiros, Hall de escadas, cozinha, corrimão de ferro, piso de garagem, sinalização de solo.</li></ul>
02	1.085	<b><u>SERVIÇOS DE PINTURA EXTERNA</u></b> <ul style="list-style-type: none"><li>• 04 Pavimentos: Corrigir trincas.</li><li>• Pintura paredes externas.</li><li>• Pintura de Caixa D'água</li><li>• Pintura de Rufos</li><li>• Pintura de Escada caracol externa</li><li>• Pintura de Calçada.</li></ul>
03	Peças.	<ul style="list-style-type: none"><li>• Impermeabilização/ Calafetação de Esquadrias / Janelas</li></ul>



04	15 M2	<ul style="list-style-type: none"><li>• Aplicação de revestimento cerâmico na parede lateral da garagem.</li></ul>
----	-------	--

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO
05	Peças	<ul style="list-style-type: none"><li>• 11 persianas – Modelo: Vertical Blackout (DUNAS, OPEN).</li></ul>

ITEM	DESCRIÇÃO
06	<ul style="list-style-type: none"><li>• Revisão de toda a instalação elétrica;</li><li>• Troca de luminárias;</li><li>• Eficientização luminosa;</li><li>• Troca de disjuntores;</li><li>• Readequação de comandos de equipamento de ar-condicionado.</li></ul>
07	<p><b><u>NORMAS ATENDIDAS</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• NBR 5410 – Instalações elétricas em baixa tensão;</li><li>• NR 10 – Segurança em Instalações e serviços em eletricidade;</li><li>• NR 35 – Trabalho em altura;</li></ul>
08	<ul style="list-style-type: none"><li>• Engenheiro eletricista;</li><li>• Eletricistas;</li><li>• Ajudantes;</li></ul>

1.2. O IPMO reserva-se o direito de adquirir quantidades inferiores às licitadas, se as suas necessidades assim o exigirem.

1.3. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, caso em que será convocada para assinatura do aditivo contratual no prazo já estabelecido no edital, ficando submetida às penalidades do mesmo em caso de recusa ou atraso.



## **CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:**

2.1. O valor total para a consecução do objeto deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_

2.1.1. O valor especificado nesta cláusula corresponde ao preço total das despesas de consecução do objeto desta licitação e serão provenientes do orçamento geral do IPMO, que serão empenhadas no exercício de 2021 à conta do elemento:

Dotação:

Órgão – 21;

Unidade Orçamentária – 01;

Funcional Programática – 09.272.0305.1224;

Categoria Econômica – 4.4.90.51;

2.1.2. O pagamento do preço pactuado será efetuado em até 30 (trinta) dias, de acordo com a entrega efetuada, devendo a Contratada emitir as respectivas faturas que, devidamente comprovado e atestado pelo Órgão Gestor do objeto desta licitação.

2.1.2.1. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da adjudicatária, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

2.1.3. Nenhum pagamento isentará a LICITANTE das responsabilidades assumidas nesta licitação, quaisquer que sejam, nem implicará no recebimento definitivo.

## **CLÁUSULA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO LOCAL DE ENTREGA:**

3.1. O Objeto/serviços deverão ser entregues conforme emissão de Ordem de serviço enviada através do Gestor/Fiscal do contrato.

3.2. Os serviços serão realizados sito a Rua Avelino Lopes, 70, Centro, Osasco-SP

3.3. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

## **CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO:**

4.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue em 60 (sessenta) dias corridos, contados da assinatura do contrato administrativo, de modo sucessivo, conforme as condições estabelecidas nos Anexos desta Carta Convite, podendo o referido prazo de conclusão ser antecipado ou prorrogado mediante justificativa e aceite pela autoridade competente.



#### CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE E ENCARGOS:

5.1. O preço proposto será fixo e irrevogável, dentro do prazo de vigência contratual.

5.2. Hipóteses de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro somente serão analisadas em acordo com o disposto pela Lei Federal n.º 8.666/93, devendo o pedido do mesmo ser apresentado por escrito, juntamente com planilha estimada de custos e todos os documentos comprobatórios do reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro solicitado, sendo que o reajuste somente poderá ser requisitado após 12 (doze) meses da contratação, pela variação do IGP-DI/FGV, e o reequilíbrio econômico-financeiro a qualquer tempo desde que devidamente comprovado por documentação competente.

5.3. Fica certo e ajustado que todos os encargos relativos ao objeto deste contrato, quer fiscais, trabalhistas, previdenciários ou tributários, serão por conta única e exclusiva da **CONTRATADA** não cabendo ao CONTRATANTE quaisquer pagamentos desses encargos.

#### CLÁUSULA SEXTA: DAS PENALIDADES:

6.1. São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais normas pertinentes, bem como as seguintes:

6.2. Multa, por atraso: 1,0% (um por cento) por dia de atraso na execução do contrato, não superior a 20% (vinte por cento), a qual incidirá sobre o valor da quantidade que deveria ser executado;

6.3. Multa, por inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;

6.4. Multa, de 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajustes, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual indicará sobre o valor do contrato.

6.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

6.6. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a ocorrência das hipóteses a seguir listadas acarretará a aplicação da penalidade especificada.

6.7. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da Contratada ou, se for o caso, cobrança administrativa ou judicialmente.

6.8. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa Contratada da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao **IPMO**.

6.9. Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela Contratada, esta poderá sofrer quaisquer das penalidades adiante previstas:

6.9.1. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o IPMO pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses;





6.9.2. Rescisão do contrato, nos termos da legislação vigente.

6.10. A Contratada não incorrerá nas penalidades/multas, quando o atraso no fornecimento, for motivado por Força Maior.

6.11. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação. A critério do IPMO e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a Contratada tenha a receber do Contratante. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: FORÇA MAIOR:**

7.1. Entende-se por motivo de Força Maior: Greve, "lock-out" ou outras perturbações industriais, atos de inimigo público, guerras, bloqueios, insurreições, levantes, epidemias, avalanches, terremotos, chuvas, tempestades, raios, enchentes, perturbações civis, explosões, ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes dos acima relacionados, ou de força equivalente, que fujam ao controle razoável de qualquer parte interessada que, mesmo agindo diligentemente, não consiga impedir sua ocorrência e impossibilitem o fornecimento do objeto deste instrumento.

7.2. O termo "Força Maior" também deve incluir qualquer atraso causado por legislação ou regulamentação, que venha ocasionar atrasos à Contratada.

7.3. O termo "Força Maior" não inclui greves na própria firma **CONTRATADA**.

7.4. Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada, total ou parcial, por motivos de Força Maior, de cumprir os deveres e responsabilidades relativas ao seu trabalho, deverá comunicar imediatamente a existência desses motivos de Força Maior ao **CONTRATANTE**. Enquanto perdurarem os motivos de Força Maior, cessarão seus deveres e responsabilidades relativas à sua execução.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO:**

8.1. A rescisão do presente instrumento se operará independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além da aplicação das sanções previstas no Edital e neste instrumento, desde que a **CONTRATADA** deixe de cumprir suas obrigações ora assumidas, e também nos seguintes casos:

8.1.a. A não execução da entrega do serviço ora contratado, sem prejuízo da penalidade referida na cláusula **SEXTA** deste instrumento.

8.1.b. Fato superveniente que implique na manifestação, pelo poder público, de não atendimento de interesses públicos, em matéria de prioridade.

8.1.c. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.

8.1.d. A dissolução da sociedade.

8.1.e. Outros motivos previstos nos artigos 78 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93



#### **CLÁUSULA NONA: DO RECEBIMENTO:**

9.1. O objeto será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após vistoria que comprove a adequação do serviço aos termos contratuais.

9.2. Os serviços serão conferidos e constatadas irregularidades, o IPMO poderá determinar à contratada a correção da falha, devendo o CONTRATADO adequar inteiramente ao exigido pelo edital, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

9.3. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

10.1. **O CONTRATANTE**, durante a execução do contrato deverá:

10.1.1. Dar ciência à Contratada imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na entrega do serviço;

10.1.3. Atestar a execução do objeto do contrato por meio da fiscalização do Contrato.

10.1.5. Efetuar pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

11.1. A contratada, no decorrer da execução do contrato, obriga-se a:

11.1.1. Fornecer o serviço licitado e responsabiliza-se pela qualidade do mesmo;

11.1.2. Executar diretamente o objeto da contratação, conforme o estabelecido neste Edital e seus anexos, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações, salvo se autorizado por escrito pelo **IPMO**.

11.1.3. Permitir ao **CONTRATANTE**, quando este entender indispensável, a fiscalização de documentação pertinente visando ao cumprimento do inciso anterior.

11.1.4. Comparecer, sempre que solicitada, à Sede do Contratante, em horário por esta estabelecida, a fim de receber e fornecer informações, instruções e acertar providências, incidindo a **CONTRATADA**, no caso de não atendimento desta exigência, na multa estipulada neste contrato.

11.1.5. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar o **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato; bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;



11.1.6. Cumprir todas as especificações previstas no Edital desta Carta Convite nº 011/2021 que deu origem ao presente instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO:**

12.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Osasco, para dirimir qualquer dúvida ou litígio, oriundo da execução deste instrumento, com renúncia expressa pelas partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

13.1. Aplica-se a este contrato as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e aos casos omissos, aplicam-se as disposições do Código Civil e do Direito Administrativo bem como decreto Municipal nº 11750/2018

13.2. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo se autorizado por escrito pelo IPMO.

13.3. Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste instrumento e da execução de seu objeto.

13.4. Fica fazendo parte integrante deste instrumento o Edital Completo desta Carta Convite nº 011/2021.

E, por se acharem assim as partes contratantes, justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim, na presença das testemunhas abaixo, para todos os efeitos legais.

xxxxxxxxxx, xx de xxxxxx de xxxx.

\_\_\_\_\_  
IPMO

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Contratante

\_\_\_\_\_  
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF/MF nº

\_\_\_\_\_  
CPF/MF nº



Assinatura da **CONTRATANTE**

Assinatura da **CONTRATADA**

Testemunhas:

Nome:  
RG nº

Nome:  
RG nº



**ANEXO VI**  
**Atestado de Vistoria Técnica**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02942/2021**  
**CONVITE Nº 011/2021**

\_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_  
e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante da empresa  
\_\_\_\_\_, CNPJ/MF \_\_\_\_\_,  
estabelecida na \_\_\_\_\_, esteve em  
visita técnica junto INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO, situada na Rua  
Avelino Lopes, 70, Centro, Osasco/SP, para conhecimento de todas as informações e condições locais para o  
cumprimento das obrigações objeto do referido Convite, inclusive tendo ciência da íntegra do Projeto  
Básico, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento dos serviços e de dificuldades não  
previstas. Osasco, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.



ANEXO VII

Processo n.: 2942/2021  
Carta-convite nº 011/2021

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO  
(ENVELOPE 1)

**OBJETO:** 1 Contratação de Empresa especializada em manutenção predial, reparos de alvenaria, impermeabilização e revestimentos, pintura externa e interna do prédio principal, revisão elétrica e substituição de persianas, e demais condições constantes neste Termo, descritos nas Tabelas abaixo:

Item	unid	Descrição	Valor unitário	Valor total
01	1.085	<b>SERVIÇOS DE PINTURA INTERNA:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• 04 PAVIMENTOS - PAREDES, TETOS, PORTAS DE BANHEIROS, HALL DE ESCADAS. COZINHA CORRIMÃO DE FERRO, PISO DE GARAGEM, SINALIZAÇÃO DE SOLO</li></ul>		
02	1.085	<b>SERVIÇOS DE PINTURA EXTERNA:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• 04 PAVIMENTOS: CORRIGIR TRINCAS .</li><li>• PINTURA PAREDES EXTERNAS.</li><li>• PINTURA DE CAIXA D'AGUA.</li><li>• PINTURA DE RUFOS.</li><li>• PINTURA DE ESCADA CARACOL EXTERNA.</li><li>• PINTURA DE GRADES DE PROTEÇÃO.</li><li>• PINTURA DE CALÇADA.</li></ul>		
03	pçs	IMPERMEABILIZAÇÃO /CALAFETAÇÃO DE ESQUADRIAS/JANELAS		
04	15/M2	APLICAÇÃO DE REVESTIMENTO CERAMICO NA PAREDE LATERAL DE GARAGEM.		
05	Peças	11 PERSIANAS MODELO: VERTICAL BLACKOUT (DUNAS, OPEN)		
7	SERVIÇOS	<ul style="list-style-type: none"><li>• Revisão de toda a instalação elétrica;</li><li>• Troca de luminárias;</li><li>• Eficientização luminosa;</li><li>• Troca de cabos;</li><li>• Troca de disjuntores;</li><li>• Readequação de quadros de distribuição</li><li>• Revisão de comandos de equipamento de condicionado.</li></ul>		

O critério de avaliação das propostas é pelo menor preço global (incluindo frete/sedex, tributos/ preço de mão de obra/ encargos trabalhistas/outros).

**Obs.: Prazo da validade da proposta: 60 dias.**

Local e data

\_\_\_\_\_  
assinatura do responsável legal



### ANEXO VIII

#### Declaração de situação regular perante o Ministério do trabalho.

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica), a fim de participar do CONVITE N° 011/2021 para a contratação de empresa especializada para a em manutenção predial, reparos de alvenaria, impermeabilização e revestimentos, pintura externa e interna do prédio principal, revisão elétrica e substituição de persianas e demais condições no edital e todos seus anexos, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei n° 8.666/1993 e alterações posteriores, a \_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal.



ANEXO IX

**Declaração de inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administração Pública.**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica), interessado em participar do CONVITE Nº 011/2021, Do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO, sob as penas da lei, a inexistência de superveniência de fato impeditivo à participação em licitações, promovidas por Órgãos ou Entidades Públicas, inclusive por proibição temporária de contratar com o Poder Público, nos termos do artigo 10, da Lei nº 9.605/98.

Local, data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG n